



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA 020-B, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para exercer as atribuições legais de Pregoeiro no exercício de 2023, a servidora pública municipal **LILIENE SILVANA DE OLIVEIRA**, atendendo o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e na Portaria 020-A, de 06 de novembro de 2023, buscando assegurar, por meio da disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para a Administração Pública.

§1º. Fica delegada a competência à pregoeira nomeada no “caput” deste artigo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para assinar os editais do Pregão.

§2º. A pregoeira que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído pelos seus impedimentos legais ou eventuais, por outro pregoeiro designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Como Equipe de Apoio, ficam designados os seguintes servidores:

Membros Titulares:

Marcelo da Silva Ferreira – Membro;

Daíza Maria Batista – Membro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Claudiana Paula de Almeida – Membro.

Membros Suplentes:

Kesia Santos Araújo – Membro.

Art. 3º. Os servidores acima designados, quando convocados deverão apresentar-se à pregoeira para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.

Art. 4º. A pregoeira e a sua equipe de apoio realizarão as seguintes atividades:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das propostas;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- V. A abertura dos envelopes de documentação de habilitação;
- VI. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. A elaboração da ata;
- VIII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX. O recebimento, o exame e o parecer sobre os recursos;
- X. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade competente para fins de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 5º. Os trabalhos dos servidores ora designados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º. O mandato dos servidores acima nomeados expira em 31/12/2023.

Art. 7º. Os servidores nomeados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 06 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 06/11/2023.